



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA**

**PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 030/2026**

**INEXIGIBILIDADE Nº 030/2026**

Link do processo no e-Ciga: <https://massaranduba-e2.ciga.sc.gov.br/#/processo/de8ae4b7-c967-4d2a-8f73-3e85dc0affbd>

1

**1. PREÂMBULO**

1.1. O **MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA**, representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. MOACIR KASMIRSKI**, no uso das atribuições, realiza **PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DIRETA**, pelo rito estabelecido no art. 72 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e Decreto Municipal nº 5084/2023, nos seguintes termos:

1.2. **Fundamento da contratação:** Este processo de contratação direta está fundamentado no inciso II do art. 74 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**2. DO OBJETO E DO VALOR**

2.1. Constitui objeto desta inexigibilidade de licitação a **CONTRATAÇÃO DA BANDA CORPO E ALMA PARA APRESENTAÇÃO NA 18ª FECARROZ – FESTA CATARINENSE DO ARROZ NO DIA 30 DE ABRIL AS 22H30MIN, COM DURAÇÃO DE 2 HORAS.**

| ITEM                                                         | DESCRIÇÃO                                                                                                      | UNID    | QTDE | R\$ UNIT.     | R\$ TOTAL     |
|--------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|------|---------------|---------------|
| 1                                                            | APRESENTAÇÃO DA BANDA MUSICAL CORPO E ALMA NA 18ª FECARROZ NO DIA 30 DE ABRIL AS 22:30, COM DURAÇÃO DE 2 HORAS | SERVIÇO | 01   | R\$ 78.000,00 | R\$ 78.000,00 |
| <b>VALOR TOTAL: R\$ 78.000,00 (SETENTA E OITO MIL REAIS)</b> |                                                                                                                |         |      |               |               |

**3. DO FORNECEDOR**

**3.1. Dos dados cadastrais:**

**Razão Social:** MUSICAL CORPO & ALMA LTDA

**CNPJ:** 03.355.893/0001-86

**Rua:** AV HELMUTO SIMM

**Bairro:** CENTRO

**Município:** HORIZONTINA

**CEP:** 98.920-000

**Telefone:** (55) 9946-0083

**E-mail:** [giselidgabriel@gmail.com](mailto:giselidgabriel@gmail.com)

**Dados Bancários:**

**Musical Corpo e Alma LTDA**

**CNPJ:** 03355893000186

**AG :** 0306

**CC 886629**

**BANCO :** SICREDI

**4. COMPROVAÇÃO QUE O CONTRATADO PREENCHE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO**

## ESTADO DE SANTA CATARINA

### MUNICIPIO DE MASSARANDUBA

4.1. O setor requisitante realizou a verificação prévia da regularidade jurídica, fiscal, trabalhista e técnica da empresa, com base nos documentos apresentados no processo. Também foi realizada consulta nos cadastros oficiais de sanções administrativas — Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) — não se identificando impedimentos à contratação.

4.1.1. Adicionalmente, a empresa apresentou declaração firmada nos termos da legislação vigente, atestando não possuir em seu quadro societário ou entre seus proprietários cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de agente político vinculado ao órgão responsável pela contratação.

4.2. Tais providências atendem ao disposto nos arts. 63 a 72 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como às diretrizes estabelecidas pelo Decreto Municipal nº 5084/2023.

#### **5. RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO**

5.1. A escolha da Banda Corpo & Alma para compor a programação artística da 18ª FECARROZ fundamenta-se em sua notória consagração junto ao público e à mídia especializada, bem como em sua trajetória consolidada no cenário musical regional e nacional.

5.2. Com mais de cinco décadas de atuação, a Banda Corpo & Alma construiu carreira sólida, marcada por inúmeros sucessos que alcançaram expressiva execução em rádios e plataformas digitais, consolidando-se como uma das principais referências do gênero musical no Sul do Brasil. Seu repertório reúne canções amplamente conhecidas e apreciadas pelo público, fator que contribui significativamente para a atração de espectadores em eventos de grande porte.

5.3. A banda possui, ainda, presença digital relevante, contando com elevado número de seguidores em suas redes sociais oficiais e expressivo engajamento nas plataformas de streaming, o que evidencia sua atualidade, alcance e forte conexão com diferentes gerações de público. Tal visibilidade reforça sua capacidade de mobilização e de agregação de público ao evento.

5.3.1. Além disso, a contratada goza de reconhecimento midiático, com participação frequente em veículos de comunicação, programas e eventos de grande porte, sendo amplamente divulgada em meios especializados e reconhecida pela crítica e pelo público como atração de destaque no segmento em que atua.

5.4. A escolha da Banda Corpo & Alma, portanto, justifica-se pela sua consagração pública, relevância artística, alcance regional e potencial comprovado de atração de público, características que demonstram a adequação da contratação aos objetivos da 18ª FECARROZ, especialmente no que se refere ao fortalecimento cultural do evento e à promoção do entretenimento de qualidade à comunidade.

5.5. Diante do exposto, a escolha da contratada mostra-se devidamente justificada, uma vez que:

- a) trata-se de artista consagrado pela crítica/mídia e pela opinião pública;
- b) há inviabilidade de competição, enquadrando-se na hipótese de inexigibilidade;
- c) o estilo musical é compatível com a proposta cultural da FECARROZ;
- d) a banda possui forte presença e engajamento nas redes sociais;
- e) há histórico comprovado de apresentações em eventos públicos.

5.6. Conclui-se, portanto, que a contratação atende ao interesse público e aos requisitos legais, mostrando-se adequada para compor a programação artística da 18ª FECARROZ.

#### **6. JUSTIFICATIVA DE PREÇO**

**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICIPIO DE MASSARANDUBA**

6.1. O valor da contratação, por sua vez, foi estimado com base no Art. 23, § 4º da Lei nº 14.133/2021.

*Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.*

*§ 4º Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa, quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida nos §§ 1º, 2º e 3º deste artigo, o contratado deverá comprovar previamente que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.*

3

6.1.1. Com o objetivo de verificar a compatibilidade e vantajosidade do valor proposto para a contratação da Banda Musical Corpo e Alma, no montante de R\$ 78.000,00, foram analisadas notas fiscais referentes a apresentações realizadas pela mesma banda em eventos promovidos por outros municípios.

6.1.2. As notas fiscais coletadas, emitidas em período recente, demonstram a faixa de valores praticados pela artista para apresentações com características semelhantes, considerando eventos festivos municipais e regionais.

6.1.3. Verificou-se que os valores contratados variam conforme especificidades de cada evento, tais como:

- natureza do contratante (ente público ou entidade privada);
- porte e estrutura do evento;
- data de realização (inclusive períodos de maior demanda);
- localização e impactos logísticos;
- condições técnicas e operacionais exigidas.

6.1.4. O valor de R\$78.000,00 posiciona-se na faixa compatível dos preços praticados para eventos de perfil semelhante ao da 18ª FECARROZ, especialmente quando comparado a contratações realizadas por outros municípios para festividades públicas de porte equivalente.

6.1.5. Não foram identificados valores destoantes que comprometessem a confiabilidade da amostra. A variação verificada mostra-se compatível com as particularidades de cada contratação, não havendo indícios de sobrepreço ou prática incompatível com o mercado.

6.1.6. Considerando que a apresentação prevista para a FECARROZ possui características similares às demais contratações utilizadas como referência, conclui-se que o valor proposto de R\$78.000,00 revela-se compatível com o mercado e vantajoso para a Administração, atendendo ao princípio da economicidade.

## **7. DO PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

7.1. O pagamento dar-se-á em até 05 (cinco) dias consecutivos após o aceite e a liquidação da nota fiscal, devidamente aprovada pela fiscalização.

7.2. A nota fiscal deverá ser emitida de acordo com a ordem de compra/serviço e enviada eletronicamente para os e-mails: [contabilidade@massaranduba.sc.gov.br](mailto:contabilidade@massaranduba.sc.gov.br) e [contabilidade5@massaranduba.sc.gov.br](mailto:contabilidade5@massaranduba.sc.gov.br).

7.2.1. Em caso de devolução de documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá a partir de sua



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA**

reapresentação.

7.3. A retenção do Imposto de Renda deve ser realizada em conformidade com a determinação da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, e suas alterações, devendo também observar o disposto no Decreto nº 5154, de 02 de agosto de 2023.

4

7.4. As despesas correrão por conta da seguinte dotação orçamentária.

| <b>Município De Massaranduba</b>                                                         |
|------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>Código Reduzido: 293</b>                                                              |
| <b>Órgão: 14 - Secretaria de Esporte, Cultura e Turismo</b>                              |
| <b>Unidade: 2 - Gerência de Cultura e Turismo</b>                                        |
| <b>Ação: 1098 – Realização da Fecarroz</b>                                               |
| <b>Subelemento: 3339039990000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica</b> |
| <b>Vínculo: 150170000009</b>                                                             |

**8. FISCALIZAÇÃO E GESTÃO:**

8.1. Compete à Secretaria de Esporte, Cultura e Turismo realizar a fiscalização da execução do objeto em todas as etapas do processo, designando um servidor para essa finalidade.

8.2. A execução do presente objeto será acompanhada e fiscalizada por Carolina Laise Kasmirski – Sub Gerente de Cultura e Turismo – Matrícula nº 155659, que fica designada como fiscal do objeto contratado, de acordo com o art. 12 do Decreto Municipal nº 5084/2023 e suas alterações.

8.3. A administração do presente objeto será realizada por Leo Fernando Dolsan Moczulski - Gerente de Esportes, que fica designada como gestora, de acordo com o art. 11 do Decreto Municipal nº 5084/2023 e suas alterações.

**9. DA ENTREGA/EXECUÇÃO**

**Local:** Parque Municipal de Eventos

**Endereço:** Rua 11 de Novembro, nº 1559 – Centro

**Data do evento:** 30 de abril de 2026

**Horário:** Às 22h30min

**10. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

10.1. A contratação da banda Corpo e Alma (MUSICAL CORPO & ALMA LTDA) justifica-se pela necessidade de compor a programação artística e cultural da 18ª FECARROZ – Festa Catarinense do Arroz, evento tradicional do município que tem como objetivo valorizar a cultura local, promover o entretenimento da população e fomentar o turismo regional.

10.1.1. A apresentação musical está inserida na programação oficial da festa e é fundamental para atrair público, ampliar a permanência dos visitantes no evento e proporcionar uma experiência cultural diversificada e de qualidade. A banda Musical Corpo e Alma possui repertório adequado ao perfil do público da FECARROZ, contribuindo significativamente para o sucesso do evento.

10.2. Por fim, submete-se à análise jurídica a presente inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICIPIO DE MASSARANDUBA**

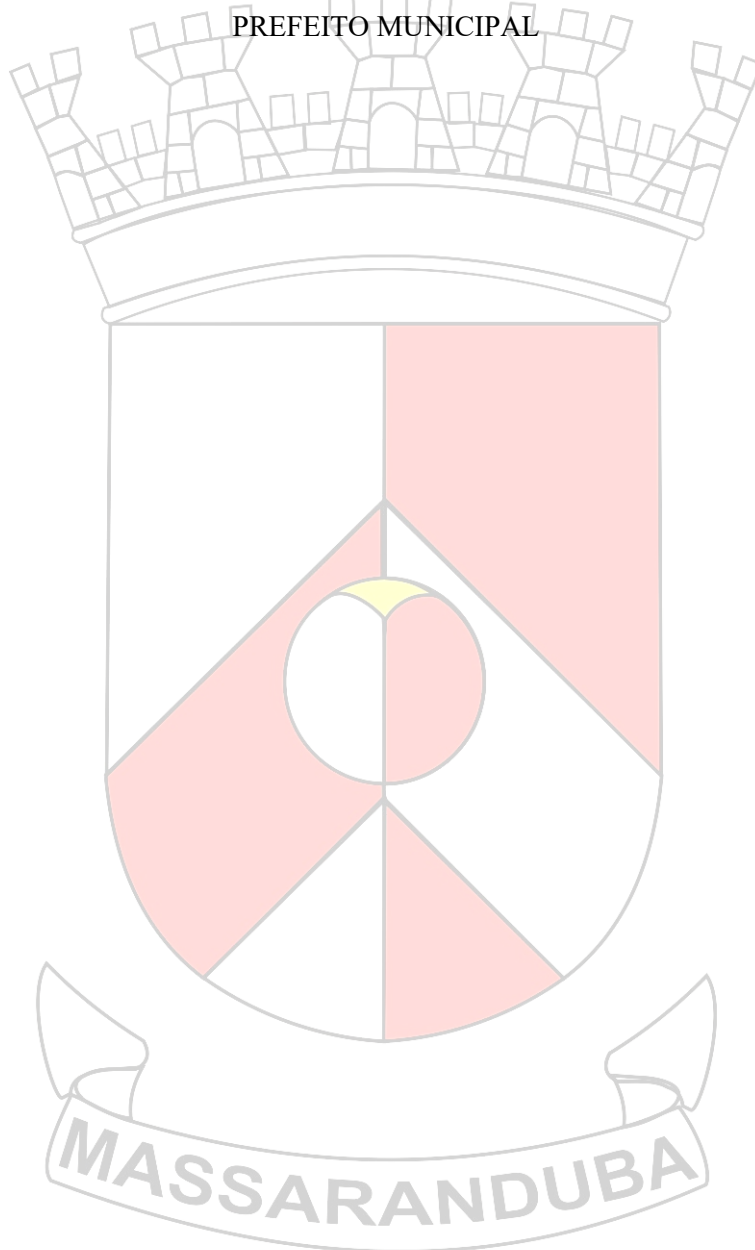
Massaranduba (SC), 4 de março de 2026

5

*[Assinado digitalmente]*

**MOACIR KASMIRSKI**

**PREFEITO MUNICIPAL**





**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA**

**ANEXO I**

**PROCESSO DE COMPRA DIRETA Nº 030/2026**

**INEXIGIBILIDADE Nº 030/2026**

6

**MINUTA DO CONTRATO**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº \_\_/2026,  
QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE  
MASSARANDUBA E MUSICAL CORPO & ALMA LTDA**

Pelo presente instrumento contratual de que firmam o **MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 83.102.483/0001-62, com sede na Rua 11 de Novembro, número 2765, bairro Centro, município de Massaranduba, estado de Santa Catarina, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **Sr. MOACIR KASMIRSKI**, no uso das atribuições que lhe confere poderes, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado, a **MUSICAL CORPO & ALMA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 03.355.893/0001-86, com sede na Av Helmut Simm, S/N, bairro Centro, cidade de Horizontina, estado do Rio Grande do Sul, neste ato representada pela **Sr. ANDRE LUIS SCHWARZER**, doravante denominada simplesmente **CONTRATADO**, em decorrência do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 030/2026 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 030/2026**, mediante sujeição mútua às normas constantes na Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 5084/2023 e suas alterações vigentes, as partes de comum acordo concordam ao referenciado contrato conforme seguintes disposições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO E VIGÊNCIA**

1. O objeto do presente contrato consiste na **CONTRATAÇÃO DA BANDA MUSICAL CORPO E ALMA PARA APRESENTAÇÃO NA 18ª FECARROZ – FESTA CATARINENSE DO ARROZ NO DIA 30 DE ABRIL AS 22H30MIN, COM DURAÇÃO DE 2 HORAS.**

1.1. O show está previsto para ocorrer no dia 02 de maio de 2026, às 22h30min.

1.2. A vigência deste instrumento contratual é até: **08 DE MAIO DE 2026**, data na qual se finalizará o evento.

1.3. Caso o prazo do contrato ultrapasse 1 (um) ano, a contar da formulação da proposta ou do orçamento a que a esta se referir, o reajuste se dará pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA REMUNERAÇÃO E DA FORMA DE PAGAMENTO**

2.1. A Prefeitura de Massaranduba (SC) pagará à contratada o valor de **R\$78.000,00 (SETENTA E OITO MIL REAIS)**.

2.2. O pagamento será efetuado em até 5 (cinco) dias após a apresentação do show e emissão da Nota Fiscal.

2.3. A retenção do Imposto de Renda deve ser realizada em conformidade com a determinação da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, e suas alterações, devendo também observar o disposto no Decreto nº 5154, de 02 de agosto de 2023.

2.3.1. É aconselhável que as empresas destaquem a retenção do Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF) nos

## ESTADO DE SANTA CATARINA

### MUNICIPIO DE MASSARANDUBA

documentos fiscais emitidos para o município, observando o enquadramento legal de incidência da respectiva retenção, sob pena da nota fiscal ser devolvida para anulação e correção.

2.3.2. Vale lembrar que não haverá impacto financeiro para as empresas, já que o valor do imposto retido será considerado como antecipação do total devido à RFB pela pessoa jurídica prestadora de serviços ou fornecedora de bens.

2.3.3. Pessoas jurídicas optantes pelo Simples Nacional/MEI não estarão sujeitas à retenção do IR.

2.4. Em caso de devolução de documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá a partir de sua reapresentação.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

3.1. É dever da contratante providenciar alvarás e licenças necessárias para a realização das apresentações, no que couber, bem como o pagamento da taxa ao Escritório Central de Arrecadação e Distribuição de Direitos Autorais (ECAD).

3.2. A contratante cabe a garantia de que a apresentação não será perturbada, ficando sob sua responsabilidade a permanência de segurança no recinto até o término deste compromisso.

3.3. A contratante garante a segurança dos equipamentos de sonorização, iluminação e instrumentos musicais após a montagem no palco, bem como a preparação, produção e veiculação de peças publicitárias, bem como, toda a ação de divulgação do evento.

3.4. A CONTRATANTE será responsável pela provisão e instalação de todos os equipamentos de sonorização e iluminação necessários para a realização da apresentação, em conformidade com o rider técnico previamente acordado com a CONTRATADA.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

4.1. A Contratada deve cumprir TODAS as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, e ainda:

4.2. Assumir a responsabilidade pelos ônus e encargos (inclusive os fiscais) resultantes da adjudicação de cada fornecimento deste Processo Licitatório;

4.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo De Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

4.4. Manter atualizados seus dados, tais como: endereço, telefone, e-mail, etc., devendo comunicar ao Setor de Compras acerca de qualquer alteração;

4.5. Fornecer o serviço no prazo estipulado no local designados pelo departamento solicitante.

4.6. A CONTRATADA será integralmente responsável por todas as despesas e logística referentes ao traslado de sua equipe e equipamentos até o local da apresentação, bem como pelo retorno.

4.7. A CONTRATADA será responsável pela contratação e custeio da hospedagem de sua equipe durante o período necessário para a realização do evento.

**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICIPIO DE MASSARANDUBA**

4.8. A CONTRATADA será responsável por providenciar e custear a alimentação de sua equipe, incluindo a alimentação específica para o camarim, bem como quaisquer bebidas necessárias, durante todo o período de sua permanência para o evento

**CLÁUSULA QUINTA - DAS CAUSAS DE SUSPENSÃO DO EVENTO**

5.1. Caso a apresentação não seja realizada na data, local e horário ora pactuados, por culpa direta ou indireta da contratante, a obrigação por parte da contratada ficará resolvida para todos os fins de direito, não cabendo a contratante qualquer tipo de indenização ou ressarcimento, acarretando multa contratual especificada neste instrumento.

**CLÁUSULA SEXTA - DA IRRETRATABILIDADE E IRREVOGABILIDADE**

6.1. As partes dispõem que o presente contrato possui caráter irrevogável e irretratável, para ambas, obrigando ainda herdeiros e possíveis sucessores das pessoas jurídicas responsáveis e representantes das partes.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA MULTA CONTRATUAL**

7.1. Multa compensatória no montante de 50% (cinquenta por cento) do valor do contrato, em caso de não realização do show.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS PERDAS E DANOS**

8.1. Caso não haja cumprimento de qualquer das cláusulas do presente instrumento, a parte que der causa se responsabilizará por perdas e danos que causar à outra.

**CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

9.1. Fica estabelecido entre as partes que as apresentações ora pactuadas não poderão, sob hipótese alguma, tomar qualquer tipo de conotação política ou religiosa, bem como associar de alguma forma ou meio, a figura dos artistas às hipóteses acima mencionadas, sem o expresse consentimento da contratada.

9.2. É facultado a contratada mencionar em seus eventos, os patrocinadores.

9.3. É expressamente vedado a qualquer uma das partes transferir total ou parcialmente os direitos e as obrigações previstas, ou de qualquer forma, fazer-se substituir, salvo com prévia e expressa anuência das demais.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO**

10.1. Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas deste instrumento contratual, as partes em comum acordo elegem o foro da comarca de Guaramirim, estado de Santa Catarina.

10.2. A execução da presente contrato será acompanhada e fiscalizada pela servidora Carolina Laise Kasmirski – Sub Gerente de Cultura e Turismo – Matrícula nº 155659, que fica designada como fiscal de contrato, de acordo com o art. 12 do Decreto Municipal nº 5084/2023 e suas alterações.

10.3. A administração do presente Contrato será realizado desde a sua concepção até a finalização pelo servidor Leo Fernando Dolsan Moczulski - Gerente de Esportes, que fica designado como gestor de contrato, de acordo com o art. 11 do Decreto Municipal nº 5084/2023 e suas alterações.

As partes declaram estar de acordo e aceitar todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente Contrato, que é lavrado e assinado de forma eletrônica, em conformidade com a Lei Federal nº 14.063/2020 e o Decreto Municipal nº 4952/2022 e suas alterações, para que produza os devidos efeitos.



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICIPIO DE MASSARANDUBA**

Massaranduba (SC), \_\_\_\_ de fevereiro de 2026.

*[Assinado digitalmente]*

**MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA**  
**MOACIR KASMIRSKI**  
CONTRATANTE

9

*[Assinado digitalmente]*

**MUSICAL CORPO & ALMA LTDA**  
**ANDRE LUIS SCHWARZER**  
CONTRATADA

**TESTEMUNHAS:**

*[Assinado digitalmente]*

**LEO FERNANDO DOLSAN MOCZULSKI**  
GERENTE DE ESPORTE  
GESTOR DO CONTRATO

**CAROLINA LAISE KASMIRSKI**  
SUB GERENTE DE CULTURA E TURISMO  
FISCAL DO CONTRATO

